



## PROJETO DE LEI N.º 165, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção de Imposto e Taxas à Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Imposto Predial, taxa de esgoto e lixo, à Associação Beneficente Casa da Amparo Mão de Deus, estabelecido a Rua Adão Luiz Kauer, nº 640, Bairro Santa Rita, nesta cidade.

Art. 2º Os efeitos da presente Lei atingirão apenas os próximos exercícios fiscais.

Art. 3º A isenção cessará tão logo a beneficiada deixe de preencher os requisitos e de executar as atividades que motivaram a isenção.

Art. 4º Em contrapartida, a Entidade se compromete a atender os idosos moradores no Município, comprovadamente carentes e indicados pela Secretaria Municipal de Habitação Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD, complementando a diferença entre o Benefício de Prestação Continuada – BBC e o custo do abrigado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,  
em 16 de outubro de 2014.

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstências _____	
Presidente	Votos contra _____